



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 001/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**, localizado a Rua dos Expedicionários, Nº 467, centro, na cidade de Artur Nogueira - SP, CNPJ 67.162.628/0001-64, representada pelo seu Presidente, DAILTON SILVA BARBOSA, portador da cédula de identidade RG nº 27.327.705-4, inscrito no CPF nº 205.581.748-50, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NEOLINK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.139.448/0001-09, situada na Rua Minas Gerais nº 83, Sala 02, jardim América, no município de Engenheiro Coelho/SP, CEP 13.445-272, neste ato representado por seu proprietário **FABRICIO FADEL KAMMER**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 25.402.798-2 – SSP/SP e do CPF/MF 255.195.608-03, residente e domiciliado no município de Conchal/SP, denominado simplesmente **CONTRATADO**, que se contratam nas seguintes condições, abaixo descritas:

1. DO OBJETO

O objeto deste é a HOSPEDAGEM Profissional bem como serviço de E-MAIL do website desta Casa de Leis, www.camaraarturnogueira.sp.gov.br, cujo Plano possui as seguintes características:

- Espaço de Memória: Pelos menos 30GB de armazenamento no servidor web mais 30 GB no servidor de e-mails
- Contas de e-mails ilimitadas (Espaço de memória livre até o limite no servidor)
- Pelo menos 1 Banco de Dados MySQL por site
- Painel de Controle de Gerenciamento da Conta (Banco de Dados, Contas de E-mails, Backup, etc)
- Backups (Cópia de Segurança) automáticos E manuais
- Compatibilidade com CMS (Gerenciador de Conteúdo) Joomla 3 e superiores, com Painel de Controle de Gerenciamento do Site (Back End) e do próprio site (Front End)
- Uptime (disponibilidade online do site) de ao menos 99%
- Suporte a Certificado de Segurança SSL
- Auxílio na transferência do site da atual hospedagem para a nova, bem como nas configurações de DNS e correlatas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

2. DA RETRIBUIÇÃO

A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, a importância mensal de **R\$ 90,00 (Noventa reais)**, totalizando o valor global anual de **R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)**.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente todo dia 15 de cada mês, mediante apresentação na Nota Fiscal e do respectivo boleto dos serviços prestados.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de 03/08/2020 ou seja de 03/08/2020 a 02/08/2021, podendo ser renovado pelo mesmo período, a critério da Câmara Municipal de Artur Nogueira, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666.1993, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 3ª poderão a critério da Câmara Municipal de Artur Nogueira, serem reajustados com base no INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses anterior.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto da presente licitação, ocorrerão por conta da rubrica Orçamentária:

Dotação: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

6. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATADO

- a) Atender em sua totalidade o Objeto deste contrato.

DO CONTRATANTE

- a) Pagar o valor estabelecido na cláusula 2
- b) Solicitar suporte técnico sempre que necessário
- c) Todo o tipo de informação deverá, obrigatoriamente, ser enviada via e-mail, seja ela por meio de documentos, imagens, etc.

8. DAS PENALIDADES:

O licitante vencedor que descumprir as condições deste CONTRATO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87, todos, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Havendo inexecução total ou parcial da empresa proponente vencedora, a Administração poderá aplicar, além das demais sanções consignadas no art. 87 do mesmo estatuto, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

9. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se no art. 1.216 e seguintes do Código Civil Brasileiro, combinado com a Lei Federal nº 8.666/93, com as suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

10. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sob pena das penalidades previstas no edital.

11. DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

13. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

14. DO FORO

O Foro do contrato será o de ARTUR NOGUEIRA, da Comarca de ARTUR NOGUEIRA – SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Câmara Municipal "Palácio Vereador Rodolpho Rossetti", 03 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE:

VEREADOR DAILTON SILVA BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

CONTRATADO:

NEOLINK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
FABRICIO FADEL KAMMER

TESTEMUNHAS:

Nome:

Denise Roberto Moura
R.G. 14.844.258-8

Nome:

André Corrêa da Silva
ANDRÉ CORRÊA DA SILVA
Diretor Contábil e Financeiro
CRC 1SP 207846/O-4